



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO CIENTÍFICO DA AÇÃO REFERENTE À MONITORIZAÇÃO DO IMPACTO DO RESTABELECIMENTO DA CONTINUIDADE LONGITUDINAL DO MÉDIO MONDEGO"

Entre:

UNIVERSIDADE DE ÉVORA, pessoa coletiva n.º 501 201 920, sita no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7002-554 Évora, neste ato representada pela Senhora Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, na qualidade de Reitora, no âmbito do uso da delegação de competências atribuídas pelo Despacho N.º 6366/2014, de 9 de maio, do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 93, de 15 de maio, nos termos do art.º 151º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos art.ºs 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, adiante designada como **primeiro outorgante**, e

FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, instituição pública de direito privado, contribuinte n.º 503 183 504, com sede no Edifício C1 - 3º piso, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, representada por José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão, titular do cartão do cidadão n.º 04058350, residente na Alameda das Acácias 6, Vale de São Gião, 2665-381 Milharado, e Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas, titular do cartão do cidadão n.º 05337115, residente na Praceta das Artemísias, n.º 5, Albarraque 2710-063 Sintra, na qualidade de representantes legais com poderes para o ato, atuando através do Centro de Oceanografia, unidade de investigação da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, sob coordenação da Investigadora Professora Doutora Isabel Domingos, adiante abreviadamente designado por **segundo outorgante**.

Tendo em conta a decisão de adjudicação em 05/07/2014, autorizada pela Reitora da Universidade de Évora, Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, no uso das competências que lhe foram delegadas, relativa ao procedimento de ajuste direto/regime geral.

Considerando que a despesa inerente ao contrato constituirá encargo no orçamento do projeto "REABILITAÇÃO DOS HABITATS DE PEIXES DIÁDROMOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MONDEGO" (Código projeto: 31.03.02.FP.0005), na rubrica 02.02.25. – Outros serviços, cabimento n.ºs 3852 e 4692e compromisso n.ºs 4665 e 46666, respetivamente.

É celebrado o presente contrato, nos termos da proposta de procedimento n.º 63/DF-GCP/2014, autorizado pela entidade competente a 05/06/2014 nos termos das seguintes cláusulas:



ARF
MUR
R

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de acompanhamento científico da ação referente à Monitorização do Impacto do Restabelecimento da Continuidade Longitudinal do Médio Mondego.
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:
 - 2.1. Caderno de encargos;
 - 2.2. Proposta do adjudicatário;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

Como contrapartida pela presente aquisição o *primeiro outorgante* pagará ao *segundo outorgante*, o valor de 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução)

O prazo de execução da prestação de serviços será até 30/06/2015.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de pagamento)

1. As condições de pagamento são as seguintes:
 - 15.000€ (quinze mil euros) com a apresentação do 1.º Relatório de Progresso, 3 (três) semanas após a assinatura do contrato;
 - 35.000€ (trinta e cinco mil euros) com a apresentação do 2.º Relatório de Progresso, em setembro de 2014;
 - 17.000€ (dezassete mil euros) com a apresentação do 3.º Relatório de Progresso, em janeiro de 2015;
 - 7.000€ (sete mil euros) com a apresentação do Relatório Final, em junho de 2015.
2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, com o limite máximo de 60 dias, a contar da data da respetiva fatura, conforme previsto no n.º 5 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.
3. Em caso de atraso no pagamento do preço contratual, diretamente imputável ao primeiro outorgante, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante juros de mora de acordo com o Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio. A Taxa de juros moratórios

*grat
no
JR.*

divulgada por aviso da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, publicado na 2.ª série do Diário da República até 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano.

4. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

CLÁUSULA QUINTA (Resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido pelas partes, nos termos das cláusulas previstas para o efeito no âmbito do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro.

CLÁUSULA SEXTA (Caso fortuito e força maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA (Obrigatoriedade)

Se o segundo outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigado, poderá ainda o primeiro outorgante, executá-los por conta das importâncias retidas ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA OITAVA (Foro competente)

Os litígios emergentes do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

CLÁUSULA NONA (Despesas)

As despesas resultantes da outorga do contrato, designadamente as decorrentes da aplicação do Imposto de Selo, são da responsabilidade do segundo outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Disposições finais)

O presente contrato produz efeitos imediatos à sua assinatura, está escrito em 4 (quatro) folhas numeradas, rubricadas e assinadas pelos outorgantes em duplicado, e autenticadas com o selo branco em uso nesta Instituição, ficando um original em poder da entidade adjudicante e o outro exemplar em poder do adjudicatário.

Universidade de Évora, 18 de julho de 2014

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE



Ana Costa Freitas

PELO SEGUNDO OUTORGANTE



José Manuel Vicente e Rebordão
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA



Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA